

**ORIENTAÇÕES SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS NO  
MUNICÍPIO DE CAMPINAS ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO STARTUP  
PELA LEI Nº 14.920 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014**

**Enquadramento de uma startup:**

Considera-se startup a pessoa jurídica que se dedique a atividades relacionadas à prestação de serviços e provisão de bens, tais como:

- I. Serviços de e-mail, hospedagem e desenvolvimento de sites e blogs;
- II. Comunicação pessoal, redes sociais, mecanismos de buscas, divulgação publicitária na internet;
- III. distribuição ou criação de aplicativos e software original por meio físico ou virtual para uso em computadores ou outros dispositivos eletrônicos móveis ou não;
- IV. Desenho de gabinetes e desenvolvimento de outros elementos do hardware de computadores, tablets, celulares e outros dispositivos informáticos;
- V. Atividade de pesquisa, desenvolvimento ou implementação de ideia inovadora ou modelo de negócios baseado na internet e nas redes telemáticas; e
- VI. Atividades de pesquisa e desenvolvimento em:
  - a. biotecnologia, fármacos e cosméticos;
  - b. engenharia e sistemas de energia;
  - c. produtos agrícolas; e
  - d. ciências físicas e naturais não citadas anteriormente.

**Os benefícios fiscais serão:**

- I. Isenção total do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) até o limite da área construída de 120m<sup>2</sup> (cento e vinte metros quadrados) ou do valor anual do imposto equivalente a 1.000 (mil) UFIC. Acima destes limites, incidirá o valor normal do imposto;
- II. Redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para 2% (dois por cento), sobre a receita tributável de prestação de serviços no município de Campinas.
- III. Observação: Atingido o limite anual da receita bruta equivalente a 150.000 (cento e cinquenta mil) UFIC, cessa-se qualquer benefício, sendo devido integralmente o ISSQN a partir do mês seguinte e o IPTU a partir do próximo exercício.

**Requisitos para obtenção dos incentivos fiscais:**

- I. Não possuir débitos exigíveis de qualquer natureza para com o município de Campinas;
- II. Comprovar a inexistência de qualquer grau de poluição ambiental;
- III. não utilizar ou destinar o imóvel, porventura beneficiado, para outros fins que não os constantes do ato da concessão do benefício fiscal; e
- IV. Não alienar o imóvel, ou parte dele, após obter o deferimento do pedido dos incentivos fiscais.
- V. Deverão ter a aprovação prévia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo, que atestará a condição de ser o requerente classificado como sendo uma startup; e
- VI. Poderão ser solicitados pelas empresas que iniciaram as suas atividades no município de Campinas a partir de 1º de janeiro de 2014, conforme dados constantes na inscrição mobiliária municipal.

**Como obter os incentivos fiscais:**

- I. Para a obtenção de redução de ISSQN e isenção de IPTU para startups deve ser protocolada presencialmente uma solicitação endereçada à Coordenadoria de Incentivos Fiscais da Secretaria de Finanças no setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Campinas, vide detalhes no Anexo I.

Em caso de dúvidas enviar e-mail para [desenvolvimento@campinas.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@campinas.sp.gov.br).

## **ANEXO I**

### **Instruções para solicitação de redução de ISSQN e isenção de IPTU para startups**

1. Redigir requerimento de dedução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para 2% (dois por cento) e isenção de IPTU, conforme a Lei Nº 14.920 de 24 de novembro de 2014. Ver Anexo II.
2. Protocolar presencialmente o requerimento para a Coordenadoria de Incentivos Fiscais da Secretaria de Finanças no setor de Protocolo Geral, localizado na Avenida Anchieta, nº 200 - Campinas - SP - CEP: 13.015-904 - PABX: (19) 2116-0555.
3. Incluir cópia dos seguintes documentos:
  - Contrato social
  - RG e CPF dos integrantes da empresa
  - Carnê de IPTU
  - Documentos que comprovem a ocupação do imóvel
  - Últimas Demonstrações Contábeis
  - Alvara de Uso/Funcionamento
4. Caso o(a) solicitante não esteja no contrato social incluir procuração e cópias do RG e CPF do(a) procurador(a). O formulário para procuração pode ser encontrado em <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/formularios.php>.

**ANEXO II**  
**MODELO DE REQUERIMENTO - LEI DE INCENTIVOS FISCAIS PARA STARTUPS**

Eu, abaixo qualificado, requeiro a concessão de incentivos fiscais de ( ) redução de ISSQN e ( ) IPTU, conforme a Lei Municipal de Campinas Nº 14.920 de 24 de novembro de 2014, junto à Coordenadoria de Incentivos Fiscais da Secretaria de Finanças.

**DADOS DO INTERESSADO**

NOME / NOME EMPRESARIAL (por extenso e sem abreviações):

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA (se houver):

ENDEREÇO (RUA/AVENIDA):

NÚMERO/COMPLEMENTO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

TELEFONE(S):

CPF/CNPJ:

DOCUMENTO DE IDENTIDADE:

E-MAIL:

**DADOS DO REQUERENTE** (Representante legal - preenchimento obrigatório para procurador ou sócio de pessoa jurídica):

NOME DO SÓCIO OU DO PROCURADOR (por extenso e sem abreviações):

( ) SÓCIO OU ( ) PROCURADOR (incluir procuração)

ENDEREÇO (RUA/AVENIDA):

NÚMERO/COMPLEMENTO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

TELEFONE(S):

CPF/CNPJ:

DOCUMENTO DE IDENTIDADE:

E-MAIL:

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

CÓDIGO CARTOGRÁFICO DO IPTU/ENDEREÇO:

Nº ALVARA DE USO/FUNIONAMENTO:

OUTRAS INFORMAÇÕES:

**DATA E ASSINATURA (requerente ou interessado)**

( ) Estou ciente que a concessão dos benefícios depende de aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo, que atestará a condição de ser o requerente classificado como sendo uma startup.

DATA:

ASSINATURA: